



INDICAÇÃO Nº **IND 4962/2006**

LIDO
Em 23/02/06

Protocolo Legislativo para registro nº **02103106** (De Sr. Deputado Brunelli)
quida, à **COESCTMA**

[Assinatura]
Assessoria de Planário

Assessoria de Planário

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a implantação de hidrômetros na QNO 06, Conjuntos “O” e “P” na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a implantação de hidrômetros na QNO 06, Conjuntos “O” e “P” na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

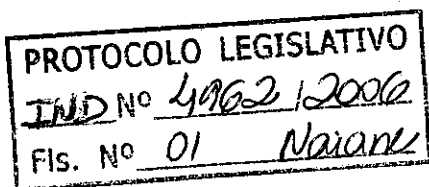
É de conhecimento público o expediente de lançamento por média de consumo, utilizado pelas concessionárias de serviços públicos para cobrança dos serviços mensais, ao invés da leitura mensal. As justificativas são variadas: o servidor não teve acesso à caixa padrão de medição, não havia ninguém na casa ou o cachorro estava solto no terreno; explicações que não minimizam os aborrecimentos acarretados aos consumidores.

Os moradores dos Conjuntos “O” e “P” da QNO 06 em Ceilândia reivindicam a instalação desse equipamento para facilitar o trabalho das próprias empresas prestadoras de serviço e evitar transtornos aos consumidores.

Diante disso, tendo a certeza de que esta Companhia se empenhará ao máximo para instalar esse equipamento público, conclamo os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

2006



BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

